

Nerópolis, 18 de junho de 2012.

Lei nº 1.661/2012.

“Autoriza a desafetação de área de terras de propriedade do Município, conforme específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da primitiva condição de bem de uso indisponível, passando à categoria de bem disponível, uma área de terras de propriedade desta Prefeitura Municipal de Nerópolis, objeto de Matrícula nº 196, em 14 de dezembro de 2011, com: 09.68.00,00 ha (nove hectares e sessenta e oito ares) com os seguintes limites e confrontações: “ Inicia-se no marco M35; cravado na margem esquerda do Córrego Capivara; daí segue confrontando com Amilton Costa, com azimute e distância 114º40’28” – 479,81m até o marco M36; cravado na margem da faixa de domínio da Rodovia GO-080, lado esquerdo, sentido Goiânia-Nerópolis; daí segue confrontando com a referida faixa de domínio, com azimute e distância de 188º30’01” – 185,40m até o marco M37; daí segue na mesma confrontação, com azimute e distância de 243º10’53” – 5,07m até o marco M38; daí segue confrontando com Álvaro Nascimento, com azimute e distância de 295º06’18” – 563,22m até o marco M34; cravado na margem esquerda do Córrego Capivara; daí segue Córrego acima, sem medida convencional, até o marco M35; ponto de partida.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em cessão de uso a área descrita no artigo 1º, ao Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, para edificação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, neste Município, a qual poderá ser utilizada, gratuitamente, pela SANEAGO até o final da vigência do contrato de concessão de serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado entre a SANEAGO e o Município de Nerópolis, cuja concessão dar-se-á até a data de 13 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, aos 18 dias do mês
de junho de 2012.

Gil Tavares
Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Costa de Amorim
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento